



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 18 – 12 de Maio de 2017

LEIS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 950 DE 12 DE MAIO DE 2017
(DE autoria da SRª. PREFEITA MUNICIPAL)

“AUTORIZA O PROTESTO DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, DECISÕES E SENTENÇAS JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a enviar para protesto extrajudicial, independentemente do valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o Município, as certidões de dívida ativa de créditos tributários e não-tributários do Município de Estiva Gerbi, conforme disposto na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, alterada pela Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012.

§ 1º - Fica também autorizado o protesto extrajudicial de decisões ou sentenças judiciais.

§ 2º - Os efeitos do protesto alcançarão os responsáveis tributários, nos termos do disposto no Código Tributário Nacional.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá celebrar os convênios necessários à implementação do protesto.

Art. 3º - Não serão enviados para protesto, nem serão objeto de execução fiscal, os créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 4º - Poderá ser dispensado o ajuizamento de execuções fiscais de crédito municipal, de natureza tributária ou não, cujo valor consolidado seja, na data da expedição da Certidão de Dívida Ativa, igual ou inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º - Na determinação do limite previsto no caput deste artigo serão considerados o valor originário do débito, a atualização monetária, juros multas e demais encargos e acréscimos legais.

§ 2º - O cálculo do valor consolidado, para efeitos do caput deste artigo, deverá ser realizado considerando-se a somatória de todos os valores inscritos em dívida ativa, referentes a um mesmo registro de cadastro fiscal.

§ 3º - Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado no caput que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na dívida ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

§ 4º - Os créditos não ajuizados serão mantidos em Dívida Ativa, sendo considerados prioritários para a cobrança administrativa.

§ 5º - Os créditos municipais, de natureza tributária ou não, cujo valor consolidado seja, na data da expedição da Certidão de Dívida Ativa, igual ou inferior a R\$ 200,00 (duzentos) reais, poderão ser objeto de execução fiscal, especialmente se, após o período de 2 (dois) anos as tentativas de recuperação do crédito, via cobrança administrativa, forem frustradas, demonstrando-se insuficientes os meios e instrumentos extrajudiciais.

§ 6º - O disposto no caput deste artigo não se aplica para débitos decorrentes da aplicação de multas de trânsito.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal expedirá os atos que se fizerem necessários à regulamentação desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor no dia 01 de agosto de 2017.

ESTIVA GERBI, 12 DE MAIO DE 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Chefe de Gabinete

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

DECRETOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 130, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DA PRAÇA FIORAVANTE GERBI E DO PALCO, NO DIA 14 DE MAIO DE 2017, POR JOSÉ SEVERINO DE SENA.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do processo administrativo nº 000689/2017,
DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o uso da Praça Fioravante Gerbi e do palco, a título precário e gratuito, no dia 14 de maio de 2017, das 14 horas até às 19 horas, para a realização de SHOW SERTANEJO PARA O DIA DAS MÃES, por José Severino de Sena.

Artigo 2º – As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi-SP, 17 de abril de 2017.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA

Encaminhada à publicação, Registrada e Afixada em Quadro Próprio da Prefeitura.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 131, DE 05 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Semanário Oficial – Ano I – Edição 18 – 12 de Maio de 2017

CLAUDIA BOTELHO DE O. DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei .

DECRETA:

Art. 1º Fica DEDITADO, a pedido, nos termos da CLT, a contar de 04 de Maio de 2017, conforme Processo Administrativo 000833/2017 a senhora ELÂNDIA DINIZ OLÍMPIO, portador do RG: 33.647.221-3, do cargo público de ENFERMEIRA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Maio de 2017.

Estiva Gerbi, 05 de Maio de 2017

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

PORTARIAS

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 176 DE 05 MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA FABRICIA EUGÊNIA LOPES DE SOUZA PARA EXERCER O EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE GERENTE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a Senhora FABRICIA EUGÊNIA DE SOUZA, portadora do RG nº 301.787.943, para exercer o emprego público em comissão de GERENTE DE DIVISÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2017.

Estiva Gerbi, 05 de Maio de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 177 DE 09 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 07 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 07 de 27 de Fevereiro de 2017, que concedeu ao servidor TADEU FABIANO HORTA, a FUNÇÃO GRATIFICADA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2017.

Estiva Gerbi, 09 de Maio de 2017.

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para a publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JOÃO MARCOS ALVES VALLIM
Diretor de Negócios Jurídicos

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município.

Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal.

Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)